



# Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo Municipal

Processo n° <b>681/2022</b>	Fls
Rubrica <b>CSL/CMPR</b>	

Porto Real – RJ, 21 de novembro de 2022.

Memorando Interno N.º **019/CLS/2022**

**Da: Coordenadoria dos Serviços Legislativos**  
**Ernani Afonso Marassi**

**Para: Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real.**  
**Vereador Carlos Antonio de Lima**

**Assunto: Ofício nº 1400/GP/2022 de 10 de novembro de 2022, - que versa sobre as razões do veto total do autógrafo da Lei e da Lei nº 835 de 17 de outubro de 2022.**

*Sr. Presidente,*

Tendo em vista, o envio do Ofício nº 1400/GP/2022 de emissão do Poder Executivo Municipal, onde solicita Veto Total do Autógrafo da Lei 835/2022 e da Lei nº 835/2022, de 17 de outubro de 2022, com fulcro no artigo 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c com o artigo 221 e seus parágrafos, do Capítulo V do Veto, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, esta Coordenadoria encaminha à V. Excia, para conhecimento e com posterior envio ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, para que de acordo, convoque se for o caso outras comissões para que reunidos em audiências em que estudem possibilidades de aceitar ou não o pedido do veto ao Autógrafo da Lei e da Lei nº 835/2022, de emissão do Poder Executivo Municipal.

.....  
Assinatura da Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Corte aqui

Resposta do memorando **019/CLS/2022**. - **Numero do Veto 018/2022**

[  ] Sim - de acordo [  ] Não ( Justificar)

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Mesa Diretora da CM.P.R.

Código CSL 001

Favor definir o encaminhamento se for o caso ( Não há a necessidade se assim o decidir)

**Obs- Devolver assinado a coordenadoria de Serviços Legislativos**

*Av. Dom Pedro II, 1550, Centro, Porto Real - RJ Fone/Fax: (0XX24) 3353-2600*



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310037003900300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

